

LEI N° 663/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. HELVÉCIO GOMES DE ARAÚJO, INCLUINDO AS BENFEITORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, o imóvel de propriedade do Sr. Helvécio Gomes de Araújo, casa residencial com 55,00 m², terreno de 484,00 m², imóvel situado à Rua Dom Silvério, nº 47, Bairro Carneirinhos, nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis, cujas desapropriações são autorizadas pela presente Lei, destinar-se-ão à abertura de rua e desobstrução da Rua Dom Silvério.

Art. 3º - Os expropriados ficarão com o material das residências a serem demolidas.

Art. 4º - Para atender a despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 10.079.300,00 (dez milhões, setenta e nove mil, trezentos cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto do Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Maio de 1984

GERMIM LOUREIRO
Prefeito Municipal